



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4364 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR A PONTE CONHECIDO COMO "PONTE DO VIP'S" PARA FINS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a ponte conhecida como "Ponte do Vip's", localizada no Município de Barra do Piraí, para a realização de feiras diárias de caráter comercial, destinadas a microempreendedores, artesãos, produtores locais e demais trabalhadores do comércio informal.

Art. 2º. A participação na feira dependerá de cadastro prévio junto à Secretaria competente, que regulamentará o procedimento de inscrição e seleção dos participantes.

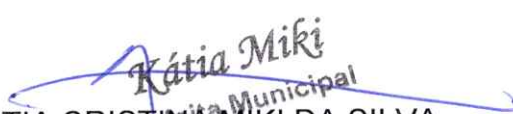
Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá normas específicas para o funcionamento da feira, incluindo:

- I. Horário de funcionamento;
- II. padrões para montagem e desmontagem de barracas e estruturas;
- III. condições de higiene, limpeza e segurança dos produtos e do local;
- IV. organização e disposição dos expositores;
- V. proibição de obstrução da passagem de pedestres e prejuízo ao uso público da ponte;
- VI. fiscalização e penalidades em caso de descumprimento das normas.

Art. 4º. A feira poderá ser realizada todos os dias da semana, respeitando-se os horários e regras definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 11 de junho de 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 373/2025

AUTOR: JEORDANE DA SILVA GOMES PERINO; LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA; ELVES COSTA DOS SANTOS